

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/19

### EDITAL



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA - CE**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 005/2019, de 03 de janeiro de 2019, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Liberdade, Independência - Ce, Estado do Ceará, receberá no período de **09 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019**, no horário de expediente ao público, das **08:00 às 12:00 horas**, **PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS** para realização de exames, conforme relação discriminada no Anexo I, parte integrante deste processo.

#### 1.0 – DO OBJETIVO

1.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o Credenciamento de Laboratórios para realização de exames relacionados no Anexo I, parte integrante deste processo.

#### 2.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2- Não poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas que:

2.2.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

2.2.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.2.3- Estabelecimentos pertencentes a servidores da Administração Pública Municipal de Independência - CE.

2.3- A Prefeitura Municipal de Independência - CE poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Prefeitura Municipal de Independência - CE.

#### 3.0 – DA HABILITAÇÃO

3.1- Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto a Prefeitura Municipal de Independência - CE, declarando

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10 - Tel.: [88] 3675.2259



conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, **que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em Cartório ou ainda por servidor público municipal competente.**

### **3.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

3.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.2.3 - Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS ou documento equivalente).

### **3.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

3.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

3.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e

3.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

### **3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.4.1 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto deste credenciamento.

### **3.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.5.1-Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação



financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

3.5.2- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) **maior que um (>1)**, resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

**ONDE: AC** : ATIVO CIRCULANTE  
**PC** : PASSIVO CIRCULANTE  
**ELP** : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
**RLP** : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

3.5.3-O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).

3.5.4-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Já as empresas que estão em Recuperação Judicial, deverão apresentar documento comprobatório.

### 3.6 – OUTRAS EXIGÊNCIAS:

3.6.1 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 4.0 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 - A Prefeitura Municipal de Independência - CE, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

4.2 - Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação a secretaria emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

4.3 - A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

4.4 - Serão aprovadas as propostas de preços, cujos valores não excedam os valores constantes do anexo I deste edital.

### 5.0 – DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos,

H

B

obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo IV deste edital;

5.2 - São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

5.3 - O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente a Prefeitura Municipal de Independência - Ce e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

5.4 - O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pelo Prefeitura Municipal de Independência - Ce;

5.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.6 - A quantidade de exames constante do anexo I deste edital está estimada para o período de 12 (doze) meses;

5.7 - A coleta de materiais deverá ser realizada por funcionário(s) da Secretaria de Saúde do Município, localizada no Centro de Saúde na Rua Frei Vidal, S/n, Centro, em Independência - Ce;

5.8 - O resultado dos exames deverá ser entregue nas instalações da Secretaria de Saúde do Município, localizada no Centro de Saúde na Rua Frei Vidal, S/n, Centro, em Independência - Ce;

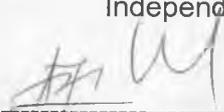
5.9 - A realização dos exames deverá ocorrer nas dependências do(s) laboratório(s) credenciado(s) e serem precedidos de requisição médica devidamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Independência - Ce;

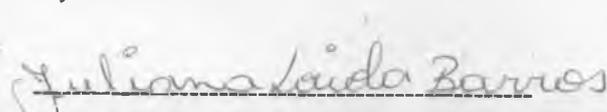
5.10 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, em Independência - Ce;

#### 6.0 – DOS ANEXOS DO EDITAL:

- ANEXO I - RELAÇÃO DOS EXAMES.
- ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA.
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO.
- ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Independência - Ce, 08 de janeiro de 2019.

  
-----  
ANTONIA IZELDA DE ARAUJO MAIA  
Secretaria de Saúde

  
-----  
Juliana Loiola Barros  
Presidente da Comissão de Licitação



**INDEPENDÊNCIA**  
PREFEITURA

Terra de todos nós

**PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

VISTO:

-----  
**José Erisvaldo Vieira Coutinho**  
Advogado - OAB/CE Nº 14.511  
Procurador do Município



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE EXAMES**  
**QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MESES**

ITENS	PROCEDIMENTO	QUANT	VR. UNT	VR. TOTAL
1	ACIDO ÚRICO	720	1,85	1.332,00
2	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	150	2,01	301,50
3	CALCIO	36	1,85	66,60
4	CÁLCIO IÔNICO	34	3,51	119,34
5	COLESTEROL (HDL)	3000	3,51	10.530,00
6	COLESTEROL (LDL)	3000	3,51	10.530,00
7	COLESTEROL TOTAL	3000	1,85	5.550,00
8	COLINESTERASE	102	3,68	375,36
9	CREATININA	2500	1,85	4.625,00
10	CKMB	20	4,12	82,40
11	LDH	30	3,68	110,40
12	FERRITINA	30	15,59	467,70
13	FERRO	30	3,51	105,30
14	FOSFATASE ALCALINA	50	2,01	100,50
15	GAMA GT	64	3,51	224,64
16	GLICOSE	4000	1,85	7.400,00
17	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	60	7,86	471,60
18	LIPASE	20	2,25	45,00
19	POTASSIO	100	1,85	185,00
20	PROTEINAS TOTAIS	12	1,40	16,80
21	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	12	1,85	22,20
22	SÓDIO	100	1,85	185,00
23	TRANSAMINASE OXALACETICA (ASPARTATO AMINO TRANSFERA)	1500	2,01	3.015,00
24	TRANSAMINASE PIRUVICA (ALANINA AMINO TRANSFERASE)	1500	2,01	3.015,00
25	TRANSFERRINA	20	4,12	82,40
26	TRIGLICERIDEOS	3000	3,51	10.530,00
27	UREIA	2500	1,85	4.625,00
28	VITAMINA B12	20	15,24	304,80
29	CONTAGEM DE PLAQUETAS - FRAÇÃO DO HEMOGRAMA	2300	2,73	6.279,00
30	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	15	2,73	40,95
31	TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE WHITE)	500	2,73	1.365,00
32	TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	500	9,00	4.500,00
33	TTPA (Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada)	100	5,77	577,00
34	TAP (Determinação de tempo e atividade da protrombina)	100	2,73	273,00
35	VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	300	2,73	819,00
36	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2300	2,73	6.279,00
37	HEMATOCRITO	800	1,53	1.224,00
38	HEMOGRAMA COMPLETO	5000	4,11	20.550,00
39	LEUCOGRAMA	2300	2,73	6.279,00
40	PROVA DO LAÇO	500	2,73	1.365,00
41	COOMBS DIRETO (Teste direto de antiglobulina humana)	20	2,73	54,60
42	CH-50	20	9,25	185,00
43	FATOR REUMATOIDE, TESTE DO LATEX	150	2,83	424,50
44	ALFA-FETOPROTEÍNA	7	15,06	105,42
45	PSA (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO)	400	16,42	6.568,00
46	C-3 (Complemento Sérico 3)	10	17,16	171,60

47	C-4 (Complemento Sérico 4)	10	17,16	171,60
48	IGE TOTAL	26	9,25	240,50
49	PROTEINA C REATIVA, PESQUISA	600	2,83	1.698,00
50	ANTI-DNA	10	8,67	86,70
51	HIV	350	10,00	3.500,00
52	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), DETERMINAÇÃO QUANT	150	2,83	424,50
53	AC. ANTI MICROSSOMAL	28	17,16	480,48
54	FAN (Pesquisa de anticorpo antinúcleo)	20	17,16	343,20
55	AC. ANTI TIREOGLOBULINA	28	17,16	480,48
56	ANTI HBS	12	18,55	222,60
57	ANTI HBE	12	18,55	222,60
58	ANTI HCV ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	27	18,55	500,85
59	CITOMEGALOVIRUS, IGG	500	11,00	5.500,00
60	TOXOPLASMOSE IFI - IGG	550	16,97	9.333,50
61	TRIPANOSSOMA CRUZY IGG	100	9,25	925,00
62	RUBEOLA, IGG	550	17,16	9.438,00
63	CITOMEGALOVIRUS, IGM	500	11,61	5.805,00
64	TOXOPLASMOSE IFI (IGM)	550	18,55	10.202,50
65	TRIPANOSSOMA CRUZY IGM	100	9,25	925,00
66	RUBEOLA IGM	550	17,16	9.438,00
67	CEA	30	13,35	400,50
68	HBS AG	450	18,55	8.347,50
69	WALLER ROSE	21	4,10	86,10
70	IGE ESPECIFICO	52	9,25	481,00
71	TRIPANOSSOMA CRUZY - Imunofluorescência	100	10,00	1.000,00
72	VDRL (Teste de VRDL p/ diagnóstico da sífilis)	500	2,83	1.415,00
73	FTA-ABS (TREPONEMA - IFI IGG)	10	10,00	100,00
74	FTA-ABS (TREPONEMA - IFI IGM)	10	10,00	100,00
75	PESQUISA DE OXIURUS COM COLETA POR SWAB ANAL	3	1,65	4,95
76	PESQUISA DE LEUCOCITOS FECALIS	10	1,65	16,50
77	PESQUISA DE LEVEDURAS	10	1,65	16,50
78	PARASITOLÓGICO (METODOS DE CONCENTRAÇÃO)	900	1,65	1.485,00
79	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	40	1,65	66,00
80	PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS/SEDIMENTO NA URINA	3500	3,70	12.950,00
81	CLEARANCE DE CREATININA	12	3,51	42,12
82	GRAVIDEZ, TESTE IMUNOLÓGICO (LATEX)	100	2,83	283,00
83	ESTRADIOL	43	10,15	436,45
84	ESTRIOL	34	11,55	392,70
85	ESTRONA	45	11,12	500,40
86	BETA HCG	300	7,85	2.355,00
87	FSH	54	7,89	426,06
88	HORMÔNIO LUEINIZANTE - LH	25	8,97	224,25
89	TSH - HORMONIO ESTIMULANTE TIREOIDE	250	8,96	2.240,00
90	INSULINA	7	17,16	120,12
91	PARATORMONIO	15	43,13	646,95
92	PROGESTERONA	30	10,22	306,60
93	PROLACTINA	30	10,15	304,50
94	SOMATOMEDINA - IGF	10	15,35	153,50
95	S DHEA	15	13,11	196,65
96	TESTOSTERONA	34	10,43	354,62
97	TIROXINA - T 4	150	8,76	1.314,00
98	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	150	11,60	1.740,00
99	TRIIODOTIRONINA - T 3	80	8,71	696,80
100	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	400	5,00	2.000,00

101	GRUPO ABO - DETERMINAÇÃO	540	1,37	739,80
102	FATOR Rh (INCLUI Do Fraco)	540	1,37	739,80
103	COOMBS INDIRETO (INCLUI QUANTITATIVO)	30	35,00	1.050,00
104	PROTEINÚRIA 24 HORAS	5	15,00	75,00
105	ALBUMINA	15	15,00	225,00
106	COLESTEROL (VLDL)	3000	3,51	10.530,00
107	PCR ULTRA SENSÍVEL	30	9,25	277,50
108	DNA	2	450,00	900,00
109	CULTURA DE URINA C/ CONTAGEM DE COLONIAS	60	40,00	2.400,00
110	ANTIBIOGRAMA	60	30,00	1.800,00
111	CA 125	50	35,00	1.750,00
112	CA 19/9	15	35,00	525,00
113	BIÓPSIAS	40	100,00	4.000,00
114	25-HIDROXIVITAMINA D3	20	85,00	1.700,00
			<b>TOTAL</b>	<b>249.331,99</b>

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



Local e data

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA - CE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INDEPENDÊNCIA - CE.

**REF.:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/19.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução do objeto do Edital de Chamamento Público Nº SS-CH001/19, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2019, conforme planilha de preços, em anexo.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste chamamento público.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, bem como nossa planilha de preços, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

**Anexos:** Documentos de habilitação  
Planilha de preços.

Atenciosamente,

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

*D*

*[Handwritten mark]*

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**



**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

*D*



**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA - CE E A \_\_\_\_\_ EMPRESA \_\_\_\_\_, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, em Independência - CE, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. ANTONIA IZELDA DE ARAUJO MAIA, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº SS-CH0001/19, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº SS-CH0001/19, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realização de exames demandados pela Prefeitura Municipal de Independência - Ce, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019 e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- O Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos exames.

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a realização dos exames, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

a) Realizar os procedimentos, exames e consultas requisitados, conforme exigência editalícia e contratual;

b) Repetir imediatamente e às suas expensas, qualquer exame que esteja em desconformidade com as especificações do Contratante;

c) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

a - A quantidade de exames constante do anexo I deste edital está estimada para o período de 12 (doze) meses;

b - A coleta de materiais deverá ser realizada por funcionário(s) da Secretaria de Saúde do Município, localizada no Centro de Saúde na Rua Frei Vidal, S/n, Centro, em Independência - Ce;

c - O resultado dos exames deverá ser entregue nas instalações da Secretaria de Saúde do Município, localizada na , localizada no Centro de Saúde na Rua Frei Vidal, S/n, Centro, em Independência - Ce;

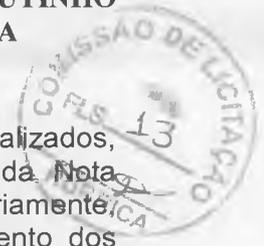
d - A realização dos exames deverá ocorrer nas dependências do(s) laboratório(s) credenciado(s) e serem precedidos de requisição médica devidamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Independência - Ce;

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.**

6.1- O **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

*B*

*B*



6.2- Os pagamentos serão realizados à medida que os exames forem realizados, conforme as necessidades do CONTRATANTE, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Prefeitura Municipal de Independência - Ce, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária 0401.10.302.1003.2.011, ELEMENTO DE DESPESAS nº 33.90.39.00, e SUB ELEMENTO DE DESPESAS nº 3.3.90.39.15.

6.4- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelo SUS.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais e do Tesouro Municipal.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a) , as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Prefeitura Municipal de Independência - Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



**INDEPENDÊNCIA**  
PREFEITURA  
Terra de todos nós

**PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**



c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Independência - Ce, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Independência - Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

-----  
ANTONIA IZELDA DE ARAUJO MAIA  
Secretaria de Saúde  
**CONTRATANTE**

-----  
Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDENCIA, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ VALDI COUTINHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais etc., especialmente as previstas no artigo 92, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal de Independência, em conformidade com o Art. 4º, inciso VI da Lei 234/2008 de 02 de dezembro de 2008 e considerando o disposto no art. 51 da lei Federal nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o (a) presidente e os respectivos membros na Comissão Permanente de Licitações, a saber:

<b>PRESIDENTE:</b>	<b>JULIANA LOIOLA BARROS</b>
<b>MEMBROS:</b>	<b>MARIA DVANIRA CANUTO RODRIGUES</b>
	<b>FRANCISCA HILMA SOARES DE ARAUJO</b>

Art. 2º- A investidura dos integrantes da Comissão acima designada não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º- Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Deputado Alceu Vieira Coutinho, Independência/CE, aos 03 dias do mês de janeiro de 2019.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

  
José Valdi Coutinho  
Prefeito Municipal